



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADIÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO DA OPERAÇÃO:
09/01/2023 a 13/01/2023



LOCAL: Alojamento dos trabalhadores localizado no município de Bom Retiro/SC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 27°48'05.4"S 49°30'22.3"W

ATIVIDADE: CULTIVO DE CEBOLA (CNAE: 0119-9/04)

OPERAÇÃO: 328/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADIÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR).....	5
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	5
4. DA AÇÃO FISCAL.....	6
4.1. Das informações preliminares, localização do estabelecimento e atividade econômica.....	6
4.2. Das irregularidades referentes à gestão de saúde e segurança do trabalho.....	8
4.2.1. Deixar de disponibilizar aos trabalhadores, no canteiro de obras, frente de trabalho ou alojamento, água potável, filtrada e fresca	8
4.2.2. Disponibilizar dormitório do alojamento em desacordo com as características estipuladas no item 24.7.2 da NR 24.....	9
4.2.3. Disponibilizar quarto de dormitório em desacordo com as características estabelecidas no item 24.7.3 e subitens da NR 24.....	10
4.2.4. Oferecer local para tomada de refeições em desacordo com as características estabelecidas no itens 24.5.2, 24.5.2.1 e 24.5.3 da NR 24.....	11
4.2.5. Deixar de disponibilizar, aos trabalhadores, vestiário no canteiro de obras.....	12
4.2.6. Deixar de emitir o Atestado de Saúde Ocupacional com o conteúdo mínimo previsto na NR-7.....	12
4.2.7. Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional.....	12
4.2.8. Projetar área de vivência para os trabalhadores nos canteiros de obras ou frentes de trabalho sem condições mínimas de segurança, conforto, privacidade e/ou deixar de manter as áreas de vivência em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.....	13
4.2.9. Deixar de incluir ações de vigilância ativa e/ou passiva da saúde ocupacional no PCMSO, conforme alíneas "a" e "b" do item 7.3.2.1 da NR-7.....	14
4.3. Das providências adotadas pelo GEFM.....	14
4.4. Dos Autos de Infração.....	15
5. CONCLUSÃO	18
6. ANEXOS.....	19

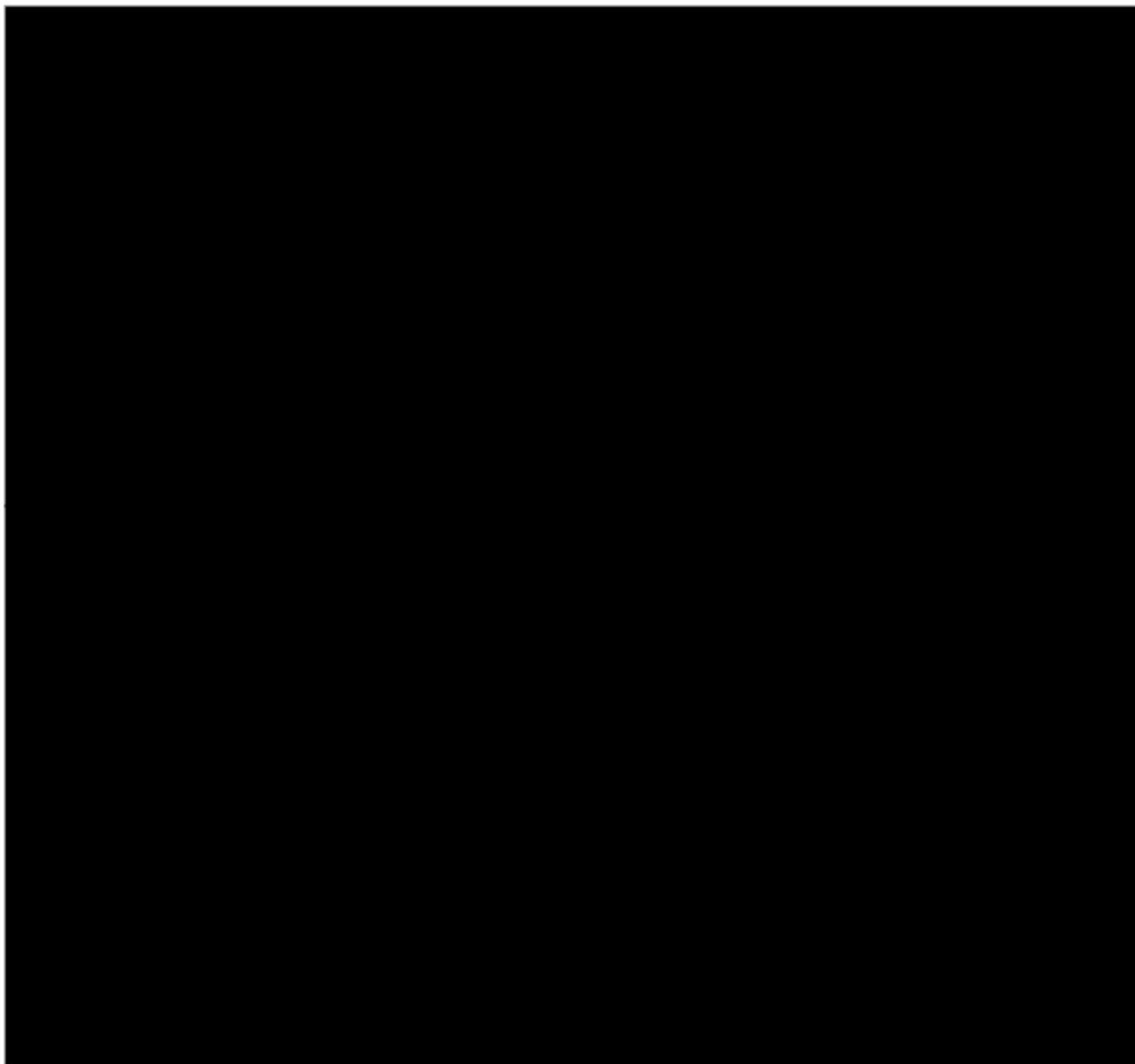


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADIÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Auditores-Fiscais do Trabalho





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADIÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- Nome: [REDACTED]
- CP: [REDACTED]
- CNAE: 0119-9/04– CULTIVO DE CEBOLA
- Endereço do Alojamento: [REDACTED] com coordenadas geográficas 27°48'05.4"S 49°30'22.3"W (-27.801508, -49.506190),
- Endereço do empregador: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
- Telefone(s): [REDACTED]
- E-mail: [REDACTED]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Trabalhadores alcançados	4
Empregados sem registro – Total	00
Empregados registrados durante a ação fiscal – Homens	00
Empregados registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00
Resgatados – Total	00
Mulheres resgatadas	00
Trabalhadores menores de 16 anos	00
Trabalhadores entre 16 e 18 anos	00
Trabalhadores resgatados menores de 16 anos	00
Trabalhadores resgatados entre 16 e 18 anos	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados – Total	00
Trabalhadores estrangeiros – Mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Menores de 16 anos resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – Entre 16 e 18 anos resgatados	00
Trabalhadores vítimas de tráfico de pessoas	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT/DPU)	00
Valor dano moral individual	00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADIÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	11
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares, localização do estabelecimento e atividade econômica

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Procurador do Ministério Público do Trabalho-MPT, Defensor Público da União-DPU e Policiais Rodoviários Federais-PRF foi destacado para averiguar denúncia em desfavor de propriedade rural no município de São Joaquim-SC, onde trabalhadores estariam submetidos a condições análogas a de escravo.

Na data de 09/01/2023, teve início ação fiscal realizada no alojamento dos trabalhadores localizado no município de Bom Retiro/SC, com coordenadas geográficas 27°48'05.4"S 49°30'22.3"W (-27.801508, -49.506190), que realizavam atividades de colheita de cebola para o empregador supra qualificado. A inspeção física no local ocorreu na data supracitada e a ação ainda está em curso, na modalidade auditoria-fiscal mista, conforme permissivo do art. 30, § 3º, do Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002 – Regulamento da Inspeção do Trabalho.

A equipe realizou a inspeção do alojamento e entrevistou os 4 (quatro) trabalhadores que estavam pernoitando no local, que informaram não possuírem registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente e contrato de trabalho anotado em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

4.2. Dos Autos de Infração

As irregularidades constatadas ensejaram a lavratura de 11 (onze) autos de infração (CÓPIAS ANEXAS), em cujos históricos estão descritas detalhadamente a natureza de todas as irregularidades. Os Autos foram enviados via postal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADIÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

5. CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicadores, conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da fiscalização, evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo, embora tenham sido encontradas irregularidades trabalhistas que foram objetos de autuação.

Florianópolis-SC, 29 de março de 2023.

